



TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DA BAHIA
Seção de Licitações

CONTRATO PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE RENOVAÇÃO DE LICENÇAS DE USO DE FIREWALL CHECK POINT, COM SUPORTE TÉCNICO PARA OS EQUIPAMENTOS E PROGRAMAS, BEM COMO ATUALIZAÇÕES DE VERSÕES, QUE ENTRE SI CELEBRAM A UNIÃO, POR INTERMÉDIO DO TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DA BAHIA, E A EMPRESA SEVEN SECURE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO LTDA.

CONTRATO N.º 069/2021

A **UNIÃO**, por intermédio do **TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DA BAHIA**, com sede na 1ª Avenida do Centro Administrativo da Bahia, n.º 150, Salvador - BA, inscrito no CNPJ/MF sob o n.º 05.967.350/0001-45, doravante denominado **Contratante**, neste ato representado por seu Diretor-Geral, **Raimundo de Campos Vieira**, no uso da competência que lhe é atribuída pelo Regulamento Interno da Secretaria do TRE-BA, e a empresa **SEVEN SECURE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO LTDA**, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 30.896.451/0001-10, com sede no Setor SMAS, Trecho 03, CJ 03, Bl. C, Sala 15, Ed. The Union, Guarará, Brasília/DF, CEP: **71.215-300**, telefone n.º (61) 99871-0900, *e-mail*: contato@7secure.com.br, doravante denominada **Contratada**, representada neste ato pelo Sr. **Douglas Souza Araújo**, resolvem celebrar o presente **CONTRATO PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE RENOVAÇÃO DE LICENÇAS DE USO DE FIREWALL CHECK POINT, COM SUPORTE TÉCNICO PARA OS EQUIPAMENTOS E PROGRAMAS, BEM COMO ATUALIZAÇÕES DE VERSÕES**, albergado na Lei n.º 8.666/93 e alterações posteriores, resultante do **Pregão n.º 34/2021**, consoante Processo (SEI) n.º 0015069-52.2021.6.05.8000.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1. O objeto do presente contrato é a prestação de serviço de renovação de licenças de uso de firewall Check Point, com suporte técnico para os equipamentos e programas, bem como atualizações de versões, conforme as condições estabelecidas no Edital de Pregão n.º 34/2021 e na proposta firmada pela Contratada, que passam a integrar este instrumento, independentemente de transcrição.



TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DA BAHIA
Seção de Licitações

CLÁUSULA SEGUNDA - DO VALOR E DO REAJUSTE CONTRATUAL

Item	Descrição	Unidade de Fornecimento	Qtd.	Valor Unitário (R\$)	Valor Total (R\$)
1	CPAP-SG5600-NGTX-SSD - 5600 NEXT GENERATION THREAT PREVENTION & SANDBLAST (NGTX) APPLIANCE WITH SSD 00:1C:7F:89:2E:25 1	UNIDADE	1	R\$ 275.000,00	R\$ 275.000,00
2	CPAP-SG5600-NGTX-SSD - 5600 NEXT GENERATION THREAT PREVENTION AND SANDBLAST (NGTX) APPLIANCE FOR HIGH AVAILABILITY WITH SSD	UNIDADE	1	R\$ 275.000,00	R\$ 275.000,00
3	CPSM-NGSM5 - NEXT GENERATION SECURITY MANAGEMENT SOFTWARE FOR 5 GATEWAYS (SMARTEVENT & COMPLIANCE 1 YEAR)	UNIDADE	1	R\$ 75.000,00	R\$ 75.000,00
4	CPSM-NGSM5-EVNT - NEXT GENERATION SECURITY MANAGEMENT SMARTEVENT DEDICATED SERVER FOR 5 GATEWAYS (PERPETUAL)	UNIDADE	1	R\$ 75.000,00	R\$ 75.000,00
5	CHECKPOINT MOBILE ACCESS FOR UNLIMITED USERS	UNIDADE	1	R\$ 75.000,00	R\$ 75.000,00
6	CHECKPOINT MOBILE ACCESS FOR UNLIMITED USERS	UNIDADE	1	R\$ 75.000,00	R\$ 75.000,00
VALOR TOTAL					850.000,00

1. O valor total do presente contrato é de **R\$ 850.000,00 (oitocentos e cinquenta mil reais)**.
2. O valor acima referido inclui todos os custos diretos e indiretos, bem como deveres, obrigações e encargos de qualquer natureza, não sendo devido à Contratada qualquer outro pagamento resultante da execução deste ajuste.

REAJUSTE

3. Os preços pactuados serão reajustados, observado o interregno mínimo de um ano, a contar da data de apresentação da proposta, aplicando-se a variação do IPCA, calculado e divulgado pelo IBGE.
4. Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa



TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DA BAHIA
Seção de Licitações

mais ser utilizado, será adotado em substituição o que vier a ser determinado pela legislação em vigor, à época.

5. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial para reajustamento dos preços.

6. Caso os preços contratados, após o cálculo referente ao reajuste citado no item anterior, venham a ser superiores aos praticados no mercado, as partes deverão rever os preços para adequá-los às condições existentes no início do contrato firmado.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

1. A despesa correrá à conta do elemento 3.44.90.40.05 “Aquisição de Software Pronto (Software de Prateleira)”, vinculado à Ação 02.122.0033.20GP.0029 “Julgamento de Causas e Gestão Administrativa na Justiça Eleitoral no Estado da Bahia”, do Programa “de Gestão e Manutenção do Poder Judiciário”.

2. Para a cobertura das despesas, foi emitida a Nota de Empenho n.º 2021NE1136, em 1º de dezembro de 2021.

CLÁUSULA QUARTA – DA EXECUÇÃO DO SERVIÇO

1. A execução do serviço será efetuada em conformidade com o disposto no Termo de Referência, Anexo I, do Edital, que passa a integrar este instrumento contratual.

CLÁUSULA QUINTA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

1. A Contratante obriga-se a:

- a) acompanhar e fiscalizar a execução do ajuste, anotando em registro próprio as ocorrências acaso verificadas, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados;
- b) prestar esclarecimentos que venham a ser solicitados pela Contratada;
- c) efetuar os pagamentos nas condições e nos prazos constantes dos instrumentos convocatório e contratual;
- d) zelar para que, durante a vigência do Contrato, a Contratada cumpra as obrigações assumidas, bem como sejam mantidas as condições de habilitação e qualificação exigidas no processo licitatório;
- e) determinar a reparação, a correção, a remoção, a reconstrução ou a substituição do objeto contratado que apresentar vícios ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados ou do seu uso correto, que o tornem impróprio ou inadequado para o consumo a que se destina ou lhe diminuam o valor.



TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DA BAHIA
Seção de Licitações

CLÁUSULA SEXTA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

1. São obrigações da Contratada, além daquelas explícita ou implicitamente contidas no presente Contrato, no Termo de Referência e na legislação vigente:

- a) executar o serviço nas especificações e na quantidade constantes neste contrato, assim como com as características descritas na proposta;
- b) atender às solicitações do Contratante nos prazos estabelecidos neste instrumento;
- c) reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto contratado que apresentar vícios ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados ou do seu uso correto, que o tornem impróprio ou inadequado para o consumo a que se destina ou lhe diminuam o valor;
- d) responder pelos encargos previdenciários, trabalhistas, fiscais e comerciais resultantes da execução deste Contrato;
- e) responder por quaisquer danos pessoais ou materiais causados por seus empregados à Administração e/ou a terceiros na execução deste Contrato;
- f) manter, durante a execução do ajuste, todas as condições de habilitação exigidas para a contratação;
- g) não subcontratar, ceder ou transferir, no todo ou em parte, o objeto deste contrato;
- h) abster-se de contratar servidor pertencente ao quadro de pessoal do Contratante, ativo ou aposentado há menos de 5 (cinco) anos, ou ocupante de cargo em comissão, assim como seu cônjuge, companheiro, parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o 3º grau, inclusive, bem como de membros ou juízes vinculados ao TRE-BA, durante a vigência do contrato;
- i) prestar garantia de adequação dos serviços (qualidade, segurança, durabilidade e desempenho), em conformidade com as condições estabelecidas no Termo de Referência, anexo deste Contrato.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO PAGAMENTO

1. O pagamento será efetuado na forma e no prazo estabelecidos no Termo de Referência, anexo deste Contrato.

2. Por ocasião do pagamento, deverá ser verificada a regularidade da Contratada perante a Fazenda Nacional (Certidão Conjunta de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União), o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (Certificado de Regularidade do FGTS – CRF), a Justiça Trabalhista (Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas - CNDT) e a Fazenda Municipal (Certidão de Quitação de Tributos Municipais ou Certidão que comprove a regularidade com o ISS, emitida pelo órgão competente).



TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DA BAHIA
Seção de Licitações

3. A Contratada indicará na nota fiscal/fatura o nome do Banco e os números da agência e da conta corrente para efetivação do pagamento.
4. Observados os princípios do contraditório e da ampla defesa, a Contratante poderá deduzir os valores correspondentes a multas, ressarcimentos ou indenizações, devidos pela Contratada, do montante a ser-lhe pago.
5. No caso de atraso de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido de alguma forma para tanto, serão devidos pela Contratante encargos moratórios à taxa nominal de 6% a.a. (seis por cento ao ano), capitalizados diariamente em regime de juros simples.
6. O valor dos encargos será calculado pela fórmula: $EM = I \times N \times VP$, onde: EM = Encargos moratórios devidos; N = Números de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento; I = Índice de compensação financeira = 0,00016438; e VP = Valor da prestação em atraso.

CLÁUSULA OITAVA – DA VIGÊNCIA

1. O contrato terá vigência de 60 meses, contados a partir da sua assinatura.

CLÁUSULA NONA – DAS SANÇÕES PELO DESCUMPRIMENTO DAS OBRIGAÇÕES CONTRATUAIS

1. De acordo com o disposto no art. 7º da Lei nº 10.520/2002, ficará IMPEDIDA DE LICITAR E DE CONTRATAR com a União e será descredenciada do SICAF e dos sistemas de cadastramento de fornecedores do TRE-BA, PELO PRAZO DE ATÉ 5 (CINCO) ANOS, sem prejuízo das multas previstas em edital e no contrato e das demais cominações legais, garantidos o contraditório e a ampla defesa, a licitante que:
 - a) não mantiver a proposta, injustificadamente;
 - b) comportar-se de modo inidôneo;
 - c) fizer declaração falsa;
 - d) cometer fraude fiscal;
 - e) falhar ou fraudar na execução do contrato;
 - f) não encaminhar documentação exigida no certame ou entregar documentação falsa;
 - g) não executar o objeto licitado;
 - h) retardar a execução do objeto licitado;
 - i) executar objeto que não atenda à especificação exigida no edital.
2. Para os fins da alínea “b”, reputar-se-ão inidôneos atos como os descritos nos arts. 90, 92, 93, 94,



TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DA BAHIA
Seção de Licitações

95 e 97 da Lei nº 8.666/93.

3. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato, aceitar ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido pela Administração, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-o às penalidades legalmente estabelecidas.
4. Qualquer penalidade somente poderá ser aplicada mediante processo administrativo, no qual se assegurem a prévia defesa e o contraditório, consoante rito estabelecido no art. 87, § 2º da Lei 8.666/93, aplicando-se, subsidiariamente, a Lei nº 9.784/99 e a Portaria nº 305/2019, da Presidência do TRE-BA.
5. Pelo inadimplemento total ou parcial das obrigações assumidas, a Contratada estará sujeita à multa prevista no Termo de Referência, Anexo deste Contrato.
6. O Contratante poderá reter dos pagamentos devidos à Contratada, como medida cautelar, independentemente de sua manifestação prévia, valor relativo a eventual multa a ser aplicada em razão de inadimplemento contratual, com base no artigo 45 da Lei nº 9.784/99 e no artigo 26, § 1º, da Portaria nº 305/2019, da Presidência do TRE/BA.
7. O valor da multa aplicada será descontado dos pagamentos eventualmente devidos à licitante vencedora ou da garantia prestada, quando houver, ou ainda, quando for o caso, cobrado judicialmente.
8. Aplicada a penalidade de multa, após regular processo administrativo, observado o disposto nos **itens 6 e 7, desta Cláusula** a Contratada será intimada para efetuar o recolhimento do seu valor por meio de Guia de Recolhimento da União – GRU, no prazo de 30 dias, contados da intimação.
9. As situações mencionadas nos incisos I a XII, XVII e XVIII do art. 78 da Lei 8.666/93 podem ensejar, a critério da Administração, a rescisão unilateral do contrato.
10. Os recursos contra a aplicação de sanções em decorrência de inadimplemento contratual serão dirigidos à Presidência do TRE-BA, sendo interpostos na forma e nos prazos estabelecidos no art.109 da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA ALTERAÇÃO DO CONTRATO

1. Este contrato poderá ser alterado nos casos previstos no art. 65 da Lei 8.666/93, com a apresentação das devidas justificativas.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA RESCISÃO CONTRATUAL

1. A inexecução total ou parcial do Contrato enseja a sua rescisão, conforme disposto nos artigos 77 a 80 da Lei 8.666/93, sem prejuízo da aplicação das penalidades aqui estabelecidas.
2. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do processo, assegurados o contraditório e a ampla defesa.



TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DA BAHIA
Seção de Licitações

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA PUBLICAÇÃO

1. O presente contrato será publicado, em extrato, no Diário Oficial da União, conforme prescreve o art. 61, parágrafo único, da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA LEI GERAL DE PROTEÇÃO DE DADOS PESSOAIS (LGPD) – LEI 13709/18

1. O TRE-BA e a Contratada se comprometem a proteger os direitos fundamentais de liberdade e de privacidade e o livre desenvolvimento da personalidade da pessoa natural, relativos ao tratamento de dados pessoais, inclusive nos meios digitais, atuando da seguinte forma:

a) a coleta de dados pessoais indispensáveis à própria prestação do serviço, se houver, será realizada mediante prévia e fundamentada aprovação do TRE-BA, responsabilizando-se a Contratada por obter o consentimento dos titulares (salvo nos casos em que opere outra hipótese legal de tratamento). Os dados assim coletados só poderão ser utilizados na execução dos serviços especificados neste contrato, e em hipótese alguma poderão ser compartilhados ou utilizados para outros fins;

b) encerrada a vigência do contrato ou não havendo mais necessidade de utilização dos dados pessoais, sejam eles sensíveis ou não, a Contratada providenciará seu descarte de forma segura.

2. A Contratada dará conhecimento formal aos seus empregados das obrigações e condições acordadas neste item, inclusive no tocante à Política de Privacidade do TRE-BA, cujos princípios deverão ser aplicados à coleta e tratamento dos dados pessoais de que trata a presente cláusula.

3. O eventual acesso, pela Contratada, às bases de dados que contenham ou possam conter dados pessoais ou segredos de negócio implicará para a mesma e para seus prepostos – devida e formalmente instruídos nesse sentido – o mais absoluto dever de sigilo, no curso do presente contrato e pelo prazo de até 10 anos contados de seu termo final.

4. Representante da Contratada manterá contato formal com representante do TRE-BA, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas da ocorrência de qualquer incidente que implique violação ou risco de violação de dados pessoais, para que este possa adotar as providências devidas, na hipótese de questionamento das autoridades competentes.

5. A critério do TRE-BA, a Contratada poderá ser provocada a preencher um relatório de impacto, conforme a sensibilidade e o risco inerente dos serviços objeto deste contrato, no tocante a dados pessoais.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DO FUNDAMENTO LEGAL

1. O presente Contrato é celebrado com fulcro nas normas insertas na Lei 8.666/93 e suas alterações, tendo por base as condições estabelecidas no Pregão nº 34/2021 e os termos da proposta apresentada pela Contratada.



TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DA BAHIA
Seção de Licitações

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DO FORO

1. Fica eleito o foro da Seção Judiciária da Justiça Federal de Salvador, capital do Estado da Bahia, para dirimir qualquer dúvida oriunda da execução deste contrato.

E, por estarem justas e contratadas, assinam as partes o presente instrumento, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para que produza seus jurídicos e legais efeitos.

Salvador, _____ de _____ de 2021.

Raimundo de Campos Vieira

Diretor-Geral do TRE-BA

Douglas Souza Araújo

SEVEN SECURE TEC. DA INFORM. LTDA



TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DA BAHIA
Seção de Licitações

ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

1 OBJETO

Renovação de licenças de uso de *firewall* Check Point, com suporte técnico para os equipamentos e programas, bem como atualizações de versões.

2 JUSTIFICATIVA

O estado de pandemia global do novo coronavírus, declarado pela Organização Mundial da Saúde, levou as autoridades públicas a decretarem restrições de contato social, o que implicou na necessidade de realização de trabalho remoto para a grande maioria de servidores.

Diante desse fato, o Tribunal Regional Eleitoral da Bahia necessita utilizar serviço que possibilite a realização de trabalho remoto, por meio de conexão de Internet, visando minimizar os impactos causados pelas restrições nas atividades do Órgão.

É importante frisar que já foram empregadas duas tentativas de solução para o problema, através de (i) Infraestrutura Virtual de Estações de Trabalho (VDI) e através de (ii) JE Desktop, que visa permitir acesso remoto ao próprio computador do servidor. Ambas as soluções se mostraram ineficazes, pois os equipamentos de VDI adotados datavam de 2014 e quebraram pouco depois do início do uso como infraestrutura de VDI e quanto ao JEC Desktop, há recorrentes instabilidades no serviço.

Nesse contexto de pandemia, o serviço que se presta a prover trabalho remoto deve ser o mais robusto possível, visto que hoje todo o TRE-BA depende dele para funcionar, tornando-o crítico. Ademais, há uma necessidade de segurança imperiosa para controlar o acesso à Internet, de maneira a evitar possíveis ataques de *hackers* aos serviços do TRE-BA.

Por esses motivos a SEINFRA propôs uma solução mais robusta e confiável para acesso remoto (trabalho em casa) e que também possui capacidade de controle de Internet em caráter sofisticado. Trata-se do uso do *firewall* Checkpoint adquirido em 2018 e que possui essas características funcionais.

Entretanto, ao final deste ano de 2021 as licenças de uso do firewall Check Point encerrarão e precisam ser renovadas para dar continuidade ao serviço de proteção e de acesso remoto, nos moldes em que estão ora configurados.

3 ESPECIFICAÇÃO DOS SERVIÇOS

3.1. O serviço possui o código CATSER-TI nº 27510 (Contratos de prestação de serviços de assistência técnica e científica, combinadamente ou não, com qualquer modalidade de transferência de tecnologia). As especificações estão discriminadas no Anexo A deste Termo de Referência.



TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DA BAHIA
Seção de Licitações

4 FORMA E PRAZOS DE EXECUÇÃO

- 4.1** O serviço ocorrerá remotamente, através de transferência de atualizações e correções via Internet, acesso a sítio de informações técnicas e suporte técnico remoto telefônico ou por e-mail, conforme especificado no Anexo A deste Termo de Referência;
- 4.2** O serviço de suporte técnico será prestado para todos os produtos contratados por **60 meses**;
- 4.3** O nível de suporte técnico que o TRE-BA possui junto ao fabricante e que deverá ser atualizado é:
- 4.3.1** Para Licenças e Softwares: CPCES-CO-STANDARD – Collaborative Enterprise Support – Standard;
- 4.3.2** Para os Appliances: CPCES-CO-PREMIUM-ONSITE - Collaborative Enterprise Support – Premium Onsite.
- 4.4** Serviço de Suporte Técnico
- 4.4.1** A execução do serviço de suporte, de manutenção e de atualização de versões deverá ser realizada por profissional certificado pelo fabricante do equipamento sem custos adicionais para o TRE-BA, durante o período de licenciamento e garantia, sendo indispensável a apresentação de documentação original do fabricante que comprove a validade da certificação enquanto durar o contrato e a garantia, podendo essa ser solicitada a qualquer momento;
- 4.4.2** O TRE-BA deverá ter uma conta de acesso ao suporte técnico direto do fabricante Check Point em regime 24x7, todos os dias do ano;
- 4.4.3** O serviço de suporte técnico especializado da CONTRATADA deverá ser realizado em regime de 24x7, todos os dias do ano, no idioma português, devendo a empresa possuir uma central de atendimento sem custos para o TRE-BA e atender aos chamados da equipe técnica nos prazos que se seguem:
- 4.4.3.1** Em no máximo 01 (uma) hora para suporte telefônico, após a abertura do chamado;
- 4.4.3.2** Em no máximo 03 (três) horas para suporte no local, após a solicitação de correção de problemas;
- 4.4.3.3** Início do atendimento: hora da abertura do chamado técnico;
- 4.4.3.4** Término do chamado: momento em que o(s) equipamento(s) torna-se operacional e com todas as funcionalidades disponíveis para uso, com ateste da Coordenação-Geral de Infraestrutura e Serviços do TRE-BA;
- 4.4.4** Se o problema não for resolvido em no máximo 5 (cinco) dias, a partir do registro do chamado, a solução de Firewall deverá ser integralmente substituída, sem ônus adicional para ao TRE-BA, no prazo máximo de 2 (dois) dias úteis subsequentes;



TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DA BAHIA
Seção de Licitações

- 4.4.5** Caso o TRE-BA decida pelo atendimento remoto, o mesmo deve ser prestado diretamente pelos profissionais da Contratada ou do fabricante através da plataforma de suporte remoto seguro, que deverá ser fornecido pela CONTRATADA.
- 4.4.6** A ferramenta para suporte remoto deve;
- 4.4.6.1 Ser instalada localmente na infraestrutura do TRE-BA;
 - 4.4.6.2 Permitir a conexão de, no mínimo, dois técnicos simultaneamente para efetuar suporte;
 - 4.4.6.3 Possuir interface Web baseada em HTTPS e permitir a gravação da sessão pela CONTRATANTE;
 - 4.4.6.4 Suportar acesso via Windows, Mac, Linux, Android e iOS;
 - 4.4.6.5 Utilizar de protocolos de comunicação seguros necessários para acesso;
 - 4.4.6.6 Exigir nenhuma alteração nas configurações de rede ou firewall;
 - 4.4.6.7 Permitir elevar privilégios do cliente no momento da sessão para execução de tarefas administrativas, sem perder a conexão;
 - 4.4.6.8 Possuir a funcionalidade de provedor de elevação de acesso, caso o atendente precise elevar os privilégios da sessão e não possua a credencial necessária;
 - 4.4.6.9 Permitir iniciar sessão com compartilhamento de tela limitado ou completo;
 - 4.4.6.10 Permitir transferência de arquivos em uma sessão através de interface arrastar e colar;
 - 4.4.6.11 Permitir compartilhar a sessão com outro representante ou outra equipe, ou até mesmo de um usuário externo;
 - 4.4.6.12 Gravar as sessões de acesso, automaticamente, sem possibilidade de alteração desta configuração por parte do técnico da CONTRATADA e CONTRATANTE;
 - 4.4.6.13 Permitir envio de convite para representante externo participar de uma sessão.
 - 4.4.6.14 Permitir pesquisa de satisfação com o cliente e com o atendente após finalizar sessão de suporte.
 - 4.4.6.15 Permitir utilização de comando Shell em uma sessão com scripts pré-preparados, sem que os *scripts* precisem estar ou serem copiados para o equipamento do usuário.
 - 4.4.6.16 Armazenar em log no sistema informações das sessões (nome e máquina do usuário e do atendente, chat, transferências de arquivos, informações do sistema, e o vídeo do atendimento).
- 4.4.7** Durante o período de vigência do contrato, quando for o caso, todos os firmwares e softwares deverão ser atualizados a cada nova versão ou correção, sem nenhum custo adicional para o TRE-BA;



TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DA BAHIA
Seção de Licitações

- 4.4.8** A atualização do *hardware* poderá ocorrer desde que seja necessária para o funcionamento das novas versões do *software* previstas durante o período de licenciamento e que o *hardware* proposto seja superior ao existente em produção no TRE-BA;
- 4.4.9** Se ocorrer uma atualização do *hardware*, este deverá ser custeada pela contratada.
- 4.4.10** A contratada deverá:
- 4.4.10.1 Prestar o serviço de suporte técnico que compreende em manutenção corretiva e manutenção preventiva da solução;
- 4.4.10.2 Substituir quaisquer peças ou componentes defeituosos em um prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas após o primeiro atendimento relativo ao chamado, de acordo com a garantia e sem ônus para o TRE-BA;
- 4.4.10.3 Assegurar que a substituição de qualquer componente defeituoso, em qualquer caso, seja feita por item equivalente ou que possua características superiores a estas, desde que estejam homologadas pelo fabricante como parte compatível da solução de Firewall;
- 4.4.10.3.1 As peças de substituição devem ser novas, não sendo aceitas peças usadas ou recondicionadas;
- 4.4.10.3.2 A substituição de componentes será considerada consumada no momento em que a solução voltar ao seu funcionamento normal e for aceita formalmente pela equipe técnica do TRE-BA.
- 4.4.10.4 Fornecer atualizações de *software* recomendadas para manter o bom funcionamento da solução, sem ônus adicionais;
- 4.4.10.5 O serviço de suporte técnico poderá ser atendido através de contato telefônico, por e-mail, remoto, ou nas dependências do TRE-BA, sendo este critério decidido pela equipe técnica do TRE-BA;
- 4.4.10.6 A contratada deverá possuir sistema de abertura de chamados para que o TRE-BA possa receber um identificador único para cada solicitação de atendimento e que tenha recursos (e-mail, página web, central telefônica ou etc.) que possa manter a equipe técnica do TRE-BA informada sobre o andamento de cada chamado, esteja ele aberto, em andamento ou fechado.
- 4.4.11** Manutenção Preventiva:
- 4.4.11.1 A manutenção preventiva será destinada a atualizar os componentes do *software* e a realizar quaisquer operações que evitem uma parada parcial ou total da solução;
- 4.4.11.2 Durante a manutenção preventiva a contratada deverá analisar a solução, sua condição atual de funcionamento, seus *logs* de sistema e sugerir mudanças para uma melhor prática de utilização da ferramenta. A equipe técnica do TRE-BA decidirá sobre a aplicação ou não das recomendações;
- 4.4.12** Manutenção Corretiva



TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DA BAHIA
Seção de Licitações

- 4.4.12.1 A manutenção corretiva será destinada a remover os defeitos apresentados pelos componentes de *software* e *hardware* de toda solução, compreendendo também a atualização de versões e correções dos componentes de *software* e *hardware* que se fizerem necessários;
- 4.4.12.2 A manutenção corretiva será realizada sempre que a solução apresentar falha que impeça o seu funcionamento regular e requeira uma intervenção técnica especializada e mesmo a substituição de seus componentes;
- 4.4.12.3 A manutenção corretiva pode ser solicitada a qualquer momento em que o sistema apresente pane, deficiência ou dificuldade de operação;
- 4.4.12.4 As visitas para prestação do serviço de manutenção preventiva e corretiva, independentemente da quantidade necessária, não implicarão em custos adicionais para o TRE-BA e deverão estar inclusas no custo mensal proposto.
- 4.5** O suporte técnico especializado deverá ser prestado pela contratada em complemento com o fabricante Check Point;

5 ENTREGA E RECEBIMENTO

- 5.1** A Contratada procederá à entrega das chaves eletrônicas de acionamento de assinaturas diretamente à SEINFRA, através do e-mail seinfra@tre-ba.jus.br, no prazo de 04 dias úteis a contar da data em que receber o pedido de fornecimento.
- 5.1.1** As chaves eletrônicas serão recebidas provisoriamente pela fiscalização na data de entrega e, definitivamente, no prazo de 03 dias úteis, contados do recebimento provisório.
- 5.2** A Contratada garantirá a qualidade do serviço prestado, obrigando-se a reexecutar aqueles que se revelarem impróprios ou inadequados em decorrência de vícios ou defeitos na execução ou de materiais empregados.
- 5.3** Em caso de irregularidades apuradas no momento do recebimento, o serviço poderá ser recusado de pronto, mediante termo correspondente, ficando dispensado o recebimento, e fazendo-se disso imediata comunicação escrita ao fornecedor.
- 5.4** Se, após o recebimento definitivo, constatar-se que a prestação do serviço se deu em desacordo com o que foi pactuado, a fiscalização notificará por escrito a Contratada para que providencie a reexecução do serviço no prazo que lhe restar daquele indicado no subitem 5.1.
- 5.5** Se apenas parte dos serviços foi executada em desconformidade com o edital e não tendo a Contratada promovido a complementação, o fiscal do contrato glosará a nota fiscal, no valor do serviço não prestado ou recusado, e a encaminhará para pagamento, acompanhada de relatório circunstanciado, informando, ainda, o valor a ser retido cautelarmente, para fazer face à eventual aplicação de multa.



TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DA BAHIA
Seção de Licitações

5.6 Em caso de paralisação das atividades dos setores responsáveis pelo recebimento dos serviços durante o Recesso Forense (entre 20 de dezembro e 6 de janeiro do ano subsequente), haverá a suspensão dos prazos de entrega em favor da Contratada. Neste caso, a empresa será previamente notificada pela Fiscalização do Contrato.

6 OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

6.1 São obrigações da Contratante, além daquelas explícita ou implicitamente contidas no presente Termo de Referência e na legislação vigente:

- a) acompanhar e fiscalizar a execução do ajuste, anotando em registro próprio as ocorrências acaso verificadas, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados;
- b) prestar esclarecimentos que venham a ser solicitados pela Contratada;
- c) efetuar os pagamentos nas condições e nos prazos constantes deste termo de referência e do edital;
- d) zelar para que, durante a vigência do contrato, a Contratada cumpra as obrigações assumidas, bem como sejam mantidas as condições de habilitação e qualificação exigidas no processo licitatório;
- e) solicitar o reparo, a correção, a remoção, a reconstrução ou a reexecução do objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções.

7 OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

7.1 São obrigações da Contratada, além daquelas explícita ou implicitamente contidas no presente termo de referência e na legislação vigente:

- a) executar o serviço nas especificações e na quantidade constantes neste instrumento, assim como com as características descritas na proposta;
- b) atender às solicitações da Contratante nos prazos estabelecidos neste Termo de Referência;
- c) reparar, corrigir, remover, reconstruir ou reexecutar, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções;
- d) responder pelos encargos previdenciários, trabalhistas, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato;
- e) responder por quaisquer danos pessoais ou materiais causados por seus empregados à Administração e/ou a terceiros na execução do contrato;
- f) manter, durante a execução do ajuste, todas as condições de habilitação exigidas para a contratação;
- g) não subcontratar, ceder ou transferir, no todo ou em parte, o objeto do contrato, salvo se houver autorização neste termo de referência;



TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DA BAHIA
Seção de Licitações

- h) não contratar servidor pertencente ao quadro de pessoal da Contratante, ativo ou aposentado há menos de 5 (cinco) anos, ou de ocupante de cargo em comissão, assim como de seus cônjuges, parentes ou afins, até o 3º grau, durante a vigência do contrato.
- i) prestar garantia de adequação dos serviços (qualidade, segurança, durabilidade e desempenho), em conformidade com as condições estabelecidas neste Termo de Referência.
- j) Realizar os serviços, conforme exigências do Anexo A.
- l) Deverá fornecer licenças de uso, com acesso a sítio com base de conhecimento, atualizações e correções dos programas com vigência da prestação do serviço por 60 meses;
- m) Deverá prestar suporte técnico aos equipamentos e programas envolvidos durante toda a vigência contratual;

8 VIGÊNCIA DO CONTRATO

8.1 A vigência do contrato será de 60 meses, contados a partir da sua assinatura.

9 PENALIDADES PELA INEXECUÇÃO DAS OBRIGAÇÕES

9.1 A Administração poderá aplicar à licitante vencedora, pelo descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas, as sanções previstas na Lei e no Contrato, sendo a multa calculada dentro dos seguintes parâmetros:

- a) atrasar injustificadamente a entrega do item contratado – **0,5%, sobre o valor do item entregue em atraso, por dia de atraso, até o máximo de 20 dias;**
- b) inexecução parcial – **20% sobre o valor do item não entregue;**
- c) inexecução total – **20% sobre o valor total contratado;**

9.2 Ultrapassado o prazo estabelecido na alínea “a”, a Administração poderá não receber os itens pendentes de entrega.

9.3 A aplicação da penalidade estabelecida na alínea “c” não afasta a obrigação da devolução do valor pago pelo item.



TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DA BAHIA
Seção de Licitações

10 MEDIDAS ACAUTELADORAS

- 10.1** Ocorrendo inadimplemento contratual, a Administração poderá, com base no artigo 45 da Lei nº 9.784/1999 e artigo 26, § 1º, da Portaria nº 305/2019, do TRE/BA, reter, de forma cautelar, dos pagamentos devidos à Contratada, valor relativo a eventual multa a ser-lhe aplicada.
- 10.2** Finalizado o processo administrativo de apuração das faltas contratuais cometidas pela Contratada, tendo a Administração decidido pela penalização, o valor retido cautelarmente será convertido em multa. Não havendo decisão condenatória, o valor será restituído, monetariamente corrigido pelo mesmo índice de reajuste dos pagamentos devidos à Contratada.

11 PAGAMENTO

- 11.1** Observada a ordem cronológica estabelecida no art. 5º da Lei 8.666/93, o pagamento será efetuado sem qualquer acréscimo financeiro, mediante depósito através de ordem bancária, nos seguintes prazos e condições:
- 11.1.1** Para valor igual ou inferior a R\$ 17.600,00: até o 5º dia útil subsequente à apresentação da nota fiscal/fatura;
- 11.1.2** Para valor superior a R\$ 17.600,00: até o 10º dia útil subsequente à apresentação da nota fiscal/fatura.
- 11.2** Condiciona-se o pagamento à:
- I – Apresentação da nota fiscal/fatura discriminativa da execução do objeto contratado;
 - II – Declaração da Fiscalização do Contrato de que a execução se deu conforme pactuado;
- 11.3** A Contratada indicará na nota fiscal/fatura o nome do Banco e os números da agência e da conta corrente para efetivação do pagamento.
- 11.4** A Contratante, observados os princípios do contraditório e da ampla defesa, poderá deduzir, do montante a pagar à Contratada, os valores correspondentes a multas, ressarcimentos ou indenizações por esta devidos.

12 MEIOS DE COMUNICAÇÃO

- 12.1** As notificações emitidas pela Administração que implicarem abertura de prazo para cumprimento de obrigações, assim como as intimações dos despachos ou decisões que imponham deveres, restrições de direito ou sanções à Contratada, deverão ser feitas pessoalmente, mediante ciência nos autos, ou por meio eletrônico, com confirmação inequívoca do recebimento.
- 12.1.1** Frustradas as tentativas de comunicação pelos meios acima citados, esta deverá ser realizada por correspondência com aviso de recebimento ou por qualquer outro meio idôneo que assegure a certeza da ciência do interessado, ou ainda, em caso de aplicação de sanção, por edital, no Diário



TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DA BAHIA
Seção de Licitações

Oficial da União – DOU, quando ignorado, incerto ou inacessível o lugar em que o fornecedor se encontrar.

- 12.1.2** A comunicação dos atos processuais será dispensada quando o representante da Contratada revelar conhecimento de seu conteúdo, manifestado expressamente por qualquer meio.

13 DA LEI GERAL DE PROTEÇÃO DE DADOS PESSOAIS (LGPD) – LEI 13709/18

- 13.1** O TRE-BA e a Contratada se comprometem a proteger os direitos fundamentais de liberdade e de privacidade e o livre desenvolvimento da personalidade da pessoa natural, relativos ao tratamento de dados pessoais, inclusive nos meios digitais, atuando da seguinte forma:

- 13.1.1** A coleta de dados pessoais indispensáveis à própria prestação do serviço, se houver, será realizada mediante prévia e fundamentada aprovação do TRE-BA, responsabilizando-se a Contratada por obter o consentimento dos titulares (salvo nos casos em que opere outra hipótese legal de tratamento). Os dados assim coletados só poderão ser utilizados na execução dos serviços especificados neste contrato, e em hipótese alguma poderão ser compartilhados ou utilizados para outros fins;

- 13.1.2** Encerrada a vigência do contrato ou não havendo mais necessidade de utilização dos dados pessoais, sejam eles sensíveis ou não, a Contratada providenciará seu descarte de forma segura.

- 13.2** A Contratada dará conhecimento formal aos seus empregados das obrigações e condições acordadas neste item, inclusive no tocante à Política de Privacidade do TRE-BA, cujos princípios deverão ser aplicados à coleta e tratamento dos dados pessoais de que trata a presente cláusula.

- 13.3** O eventual acesso, pela Contratada, às bases de dados que contenham ou possam conter dados pessoais ou segredos de negócio implicará para a mesma e para seus prepostos – devida e formalmente instruídos nesse sentido – o mais absoluto dever de sigilo, no curso do presente contrato e pelo prazo de até 10 anos contados de seu termo final.

- 13.4.** Representante da Contratada manterá contato formal com representante do TRE-BA, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas da ocorrência de qualquer incidente que implique violação ou risco de violação de dados pessoais, para que este possa adotar as providências devidas, na hipótese de questionamento das autoridades competentes.

- 13.5.** A critério do TRE-BA, a Contratada poderá ser provocada a preencher um relatório de impacto, conforme a sensibilidade e o risco inerente dos serviços objeto deste contrato, no tocante a dados pessoais.



TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DA BAHIA
Seção de Licitações

ANEXO A

ESPECIFICAÇÕES DO SERVIÇO

Tabela 1. Licenças de Uso a Renovar (ID)

ACCOUNT ID 8098193			
ITEM	DESCRIÇÃO	CERTIFICADO	QUANTIDADE
1	CPAP-SG5600-NGTX-SSD - 5600 NEXT GENERATION THREAT PREVENTION & SANDBLAST (NGTX) APPLIANCE WITH SSD	00:1C:7F:89:2E:25	1
2	CPAP-SG5600-NGTX-SSD - 5600 NEXT GENERATION THREAT PREVENTION AND SANDBLAST (NGTX) APPLIANCE FOR HIGH AVAILABILITY WITH SSD	00:1C:7F:89:33:25	1
3	CPSM-NGSM5 - NEXT GENERATION SECURITY MANAGEMENT SOFTWARE FOR 5 GATEWAYS (SMARTEVENT & COMPLIANCE 1 YEAR)	1ACE9FDF58251	1
4	CPSM-NGSM5-EVNT - NEXT GENERATION SECURITY MANAGEMENT SMARTEVENT DEDICATED SERVER FOR 5 GATEWAYS (PERPETUAL)	F367E09DEAE01	1
5	CHECKPOINT MOBILE ACCESS FOR UNLIMITED USERS	BDD820B271F1	1
6	CHECKPOINT MOBILE ACCESS FOR UNLIMITED USERS	3CE1BC27D691	1